2025/646

28.3.2025

DECISÃO (UE) 2025/646 DO CONSELHO

de 27 de março de 2025

de apoio à facilitação do êxito da Conferência de Análise de 2026 entre as Partes no Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 31.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 12 de dezembro de 2003, o Conselho Europeu adotou a Estratégia da União Europeia contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça (estratégia da UE de 2003 contra a proliferação de ADM), que identifica o apoio ao Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP) como uma primeira prioridade de ação a nível internacional, apelando para a preservação integral e para a universalização do TNP, dos acordos de salvaguardas da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA) e dos respetivos protocolos adicionais.

(2) Em conformidade com a Estratégia Global de 2016 para a Política Externa e de Segurança da União Europeia e com a estratégia da UE de 2003 contra a proliferação de ADM, as ações da União continuam a fundar-se na nossa convicção de que uma abordagem multilateral da segurança, incluindo o desarmamento e a não proliferação, é a melhor forma de manter a ordem internacional e de defender, implementar e reforçar os tratados e acordos multilaterais no domínio do desarmamento e da não proliferação.

(3) No âmbito do compromisso mais amplo de defender, apoiar e continuar a fazer avançar o quadro de desarmamento, não proliferação e controlo de armas, a Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa, adotada pelo Conselho em 21 de março de 2022, reflete o compromisso comum de continuar a apoiar a importância central do TNP e de salientar a importância de cumprir todas as obrigações dele decorrentes, bem como os compromissos assumidos em anteriores Conferências de Análise das Partes do TNP, incluindo a necessidade de realizar progressos concretos no sentido da plena aplicação do artigo VI, com o objetivo último de eliminar totalmente as armas nucleares.

(4) A União colabora ativamente no atual ciclo de análise do TNP. O atual ciclo será concluído com a 11.ª Conferência de Análise das Partes no TNP, que se realizará em Nova Iorque, em abril e maio de 2026.

(5) A União considera que o TNP constitui a pedra angular do regime global de não proliferação nuclear, a base fundamental para a prossecução do desarmamento nuclear nos termos do artigo VI, e bem assim um elemento importante para um maior desenvolvimento das aplicações da energia nuclear para fins pacíficos. Neste contexto, o Conselho adotou a Posição Comum 2005/329/PESC ([1]), a Decisão 2010/212/PESC ([2]), as conclusões sobre a Nona Conferência de Análise entre as Partes no Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares ([3]) e as Conclusões sobre a Décima Conferência de Análise das Partes no Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares ([4]).

(6) A União tem defendido sistematicamente uma maior inclusão, assim como um maior desenvolvimento da abordagem regional adotada no ciclo de revisão anterior, no contexto dos debates sobre o reforço adicional do processo de análise do TNP,

([1]) Posição Comum 2005/329/PESC do Conselho, de 25 de abril de 2005, relativa à Conferência de Análise de 2005 entre as Partes no Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares (JO L 106 de 27.4.2005, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/compos/2005/329/oj).

([2]) Decisão 2010/212/PESC do Conselho, de 29 de março de 2010, relativa à posição da União Europeia na Conferência de Análise de 2010 entre as Partes no Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (JO L 90 de 10.4.2010, p. 8, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2010/212/oj).

([3]) Conclusões do Conselho sobre a Nona Conferência de Análise das Partes no Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares. Documento do Conselho ST 8079/15.

([4]) Conclusões do Conselho sobre a 10.ª Conferência de Análise das Partes no Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares (TNP). Documento do Conselho ST 13243/21.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. A União apoia as atividades destinadas a facilitar o êxito da Conferência de Análise de 2026 do Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares (TNP), através da promoção de uma maior inclusividade e da consolidação da abordagem regional no atual ciclo de revisão, defendendo e preservando simultaneamente a integridade do TNP através de uma abordagem equilibrada centrada nos seus três pilares, que são de igual importância e se reforçam mutuamente: o desarmamento, a não proliferação e as utilizações pacíficas da energia nuclear.

2. Para alcançar o objetivo enunciado no n.º 1, a União apoia um projeto relativo à Conferência de Análise de 2026, com as seguintes atividades:

a) organizar um máximo de quatro reuniões regionais em África, na Ásia-Pacífico, na América Latina e Caraíbas, e no Médio Oriente;

b) organizar dois eventos paralelos, um durante a oitava sessão da Primeira Comissão da Assembleia Geral das Nações Unidas e outro durante a Conferência de Análise de 2026 do TNP, a fim de dar informações sobre os resultados e as conclusões das reuniões regionais acima referidas; e

c) apoiar e assegurar a participação na Conferência de Análise de 2026 do TNP, através do patrocínio a um delegado por cada capital, do maior número possível de Estados Partes (e no mínimo de três Estados).

É apresentada no anexo uma descrição deste projeto.

Artigo 2.º

1. A alta representante da União para a Política Externa e de Segurança Comum («alta representante») é responsável pela execução da presente decisão.

2. A execução do projeto referido no artigo 1.º, n.º 2, cabe ao Gabinete das Nações Unidas para os Assuntos de Desarmamento («GNUAD»).

Artigo 3.º

1. O montante de referência financeira para a execução do projeto a que se refere o artigo 1.º, n.º 2, é de 988 941,12 EUR.

2. As despesas financiadas pelo montante fixado no n.º 1 são geridas segundo os procedimentos e as regras aplicáveis ao orçamento da União.

3. A Comissão supervisiona a correta gestão do montante de referência financeira a que se refere o n.º 1. Para o efeito, celebra um acordo de financiamento com o GNUAD. O acordo de financiamento deve estipular que compete ao GNUAD garantir que a contribuição da União tenha uma visibilidade consentânea com a sua dimensão.

4. A Comissão procura celebrar os acordos de financiamento referidos no n.º 3 o mais rapidamente possível após a entrada em vigor da presente decisão. A Comissão informa o Conselho das eventuais dificuldades encontradas nesse processo e da data de celebração do acordo de financiamento.

Artigo 4.º

1. A alta representante informa o Conselho sobre a execução da presente decisão com base em relatórios periódicos elaborados pelo GNUAD. Os relatórios servem de base à avaliação a efetuar pelo Conselho.

2. A Comissão presta informações sobre os aspetos financeiros da execução do projeto a que se refere o artigo 1.º, n.º 2.

Artigo 5.º

1. A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

2. A presente decisão caduca 18 meses após a data da celebração dos acordos de financiamento a que se refere o artigo 3.º, n.º 3. No entanto, a presente decisão caduca seis meses após a data da sua entrada em vigor caso não tenha sido celebrado até essa data qualquer acordo de financiamento.

Feito em Bruxelas, em 27 de março de 2025.

Pelo Conselho

A Presidente

P. HENNIG-KLOSKA

ANEXO

Facilitar o êxito da Conferência de Análise de 2026 entre as Partes no Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares

Contexto

O Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares está hoje perante desafios tão graves quanto sobejamente conhecidos. Registou-se no atual ambiente geoestratégico um aumento dos níveis de risco, inclusive do risco de conflito e de uso de arsenal nuclear. Surgem sinais de uma eventual nova corrida ao armamento nuclear. As condições geoestratégicas alimentam os fatores de proliferação nuclear e as crises regionais com implicações nucleares podem vir a implicar Estados dotados de armas nucleares, com consequências que podem ser catastróficas.

No entanto, a importância do TNP continua a ser amplamente reconhecida e respeitada e existe a consciência comum do valor que representa reforçar o Tratado e o processo da respetiva análise. O êxito da Conferência de Análise do TNP de 2026 é realista e alcançável, mas exige alargadas consultas e a apreciação das prioridades do maior número possível de Estados Partes, bem como de um vasto leque de partes interessadas dentro desses Estados, especialmente daqueles que talvez não tenham antes participado ativamente no TNP.

Ao longo das cinco décadas da sua existência, o TNP revelou-se um instrumento sólido e adaptável. Continua a ser o acordo multilateral de desarmamento com maior número de signatários, o que se deve a quatro razões principais:

— as suas obrigações juridicamente vinculativas em matéria de desarmamento nuclear, nomeadamente em relação aos cinco Estados dotados de armas nucleares;

— as suas garantias verificáveis em matéria de não proliferação, supervisionadas pela Agência Internacional da Energia Atómica;

— a sua obrigação de promover os benefícios pacíficos da ciência e da tecnologia nucleares, incluindo a busca do desenvolvimento sustentável; e

— a sua taxa adesão quase universal – 191 Estados membros –, o que significa que as suas disposições são vinculativas para a grande maioria da comunidade internacional.

Desde a prorrogação do TNP por um prazo indeterminado, em 1995, que sucessivas conferências de análise quinquenais procuraram formas de reforçar a aplicação deste Tratado, nomeadamente através de medidas práticas e de um plano de ação destinado a alcançar, em última instância, um mundo livre de armas nucleares. Em 1995, 2000 e 2010, as Conferências de Análise do TNP adotaram compromissos e obrigações que reforçaram a aplicação do Tratado em todos os seus «pilares» – desarmamento, não proliferação e utilizações pacíficas – e reforçaram o grande compromisso em torno do qual este se articula.

No entanto, as Conferências de Análise do TNP de 2015 e 2022 não chegaram a acordo sobre um documento final substancial. Em virtude disso, o TNP encontra-se hoje numa encruzilhada.

Os bons resultados da Conferência de Análise de 2026 reforçarão o papel do Tratado como pedra angular do regime mundial de não proliferação nuclear, base essencial para a prossecução do desarmamento nuclear nos termos do seu artigo VI e elemento importante do desenvolvimento de aplicações da energia nuclear para fins pacíficos. Será fundamental destacar e reforçar o seu valor duradouro, o seu papel enquanto órgão multilateral de negociação de facto em todas as questões relacionadas com as armas nucleares, e os seus benefícios concretos em termos de segurança.

Para que a Conferência de Análise seja coroada de êxito será precisa uma abordagem equilibrada dos três pilares do Tratado. Será igualmente necessário iniciar os preparativos com bastante antecedência e contar com um presidente que compreenda os matizes das posições de todos os Estados Partes e que tenha conquistado a sua confiança. É essencial que haja um diálogo regular entre os Estados Partes e o presidente indigitado, bem como o seu gabinete, sobre a forma de ultrapassar os obstáculos ao sucesso em 2026, um diálogo que desempenhou já um papel central na elaboração do documento final de 2022, que foi aprovado por todos os Estados, exceto um, não obstante um ambiente internacional difícil.

A melhor forma de o conseguir é através da colaboração regional e no terreno ao mais alto nível possível, bem como com especialistas em Genebra, Nova Iorque e Viena. Os responsáveis pela tomada de decisões nas capitais e em todas as entidades governamentais têm um interesse evidente em manter a solidez do TNP, sejam eles deputados, reguladores nucleares, agências de desenvolvimento ou ministérios da defesa. O fundamental é compreender as posições das várias partes interessadas e reforçar o apoio entre elas.

No âmbito do 10.º ciclo de análise do TNP, que precedeu a Conferência de Análise de 2022, o presidente indigitado realizou – graças ao generoso apoio da União Europeia – uma série de consultas nas regiões da Ásia-Pacífico, África e América Latina. Essas consultas foram muito bem acolhidas pelos Estados dessas regiões, na medida em que permitem o acesso dos peritos das capitais aos presidentes do comité preparatório e constituem uma oportunidade de diálogo para os Estados sem recursos para manter grandes delegações em Nova Iorque, Genebra ou Viena e importantes ocasiões para debater as principais prioridades regionais. Estas consultas, ao estabelecerem um diálogo entre o presidente indigitado e os governos regionais, criaram as bases para que todos os Estados Partes, exceto um, apoiassem o projeto de documento final em 2022.

Da mesma forma, para que a Conferência de Análise de 2026 seja coroada de êxito e se salde por um resultado valioso, serão também precisas abordagens diversificadas e inclusivas, nomeadamente no que diz respeito à participação de delegações do maior número possível de Estados Partes, em especial das capitais, que possam não ter tido antes a oportunidade de participar. Partindo da premissa de que as negociações sobre a não proliferação nuclear e o desarmamento são mais frutuosas e produzem resultados mais duradouras quando permitem a diversidade de opiniões e perspetivas dos Estados, o projeto propõe um programa de patrocínio.

Esta vantagem concreta pode ser alcançada graças ao patrocínio das deslocações, a partir das respetivas capitais, de delegados que, de outra forma, não teriam possibilidade de assistir à Conferência. Manter-se-ia dessa forma a ligação entre a colaboração no terreno durante as consultas regionais e a sala da própria Conferência de Análise, em Nova Iorque, potenciando assim abordagens mais inovadoras e eficazes para fazer face aos desafios existentes.

1. **Objetivo e metas do projeto**

O objetivo do projeto é apoiar a facilitação do êxito da Conferência de Análise de 2026, com um resultado que reforce a aplicação do TNP nos seus três pilares. O projeto procura alcançar este objetivo mediante uma série de consultas nas capitais regionais que a) contribuam para sensibilizar as partes interessadas sediadas nas capitais para os principais problemas que com que o Tratado se debate, e b) assegurem que a presidência da Conferência de Análise de 2026 chegue a uma compreensão pormenorizada das prioridades e preocupações de todos os Estados Partes. Essa abordagem assentaria na estratégia regional, em grande medida bem-sucedida, que foi adotada durante o último ciclo de análise, embora com um leque mais amplo de intervenientes.

Objetivos principais:

1. Conhecer e compreender melhor as preocupações e prioridades de um leque diversificado de partes interessadas em todos os Estados Partes no que respeita ao ciclo de análise do TNP de 2026, nomeadamente assegurando a inclusividade e a diversidade da participação na Conferência de Análise.

2. Sensibilizar para os obstáculos, mas também para os potenciais domínios de convergência com base nos muitos benefícios que o TNP proporciona, inclusive integrando um leque mais vasto e mais diversificado de interlocutores tais como peritos técnicos de agências de regulação e instituições científicas, e bem assim decisores como os deputados, prestando a devida atenção ao equilíbrio de género tanto entre os peritos como entre os participantes.

3. Incutir confiança e segurança entre os Estados e o presidente indigitado a fim de desenvolver as relações sólidas necessárias ao êxito da Conferência de Análise, facilitando assim um resultado frutuoso.

4. Incentivar a flexibilidade e o compromisso dos Estados na abordagem da Conferência de Análise, e procurar ideias sobre a forma de alcançar um entendimento comum e de superar as divisões.

5. Elaborar contributos para uma estratégia que conduza a um resultado satisfatório da Conferência de Análise de 2026, incluindo o estudo de ideias inovadoras para um possível desfecho que assegure o reforço da aplicação do Tratado.

2. **Atividades**

2.1. **Consultas regionais**

2.1.1. **Objetivo**

O objetivo de cada reunião regional é melhorar a compreensão da atual situação, debater as opções para uma interação cooperativa, encontrar soluções e construir relações que facilitem o êxito da Conferência de Análise do TNP de 2026.

2.1.2. **Temas**

As reuniões regionais a realizar na Ásia-Pacífico, em África, na América Latina e nas Caraíbas abrangerão os três pilares do TNP e abordarão os principais temas que afetam o TNP e os seus Estados Partes, tomando por base as deliberações das sessões do comité preparatório do TNP, e considerados na perspetiva das prioridades e preocupações regionais. Constituem exemplos, numa lista não exaustiva: a execução dos compromissos assumidos em ciclos de análise anteriores; a superação das clivagens sobre a forma de alcançar e preservar um mundo livre de armas nucleares; o reforço do regime de não proliferação; o acesso aos benefícios das utilizações pacíficas da tecnologia nuclear, inclusive para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e o reforço do processo de análise do TNP.

Na reunião regional dos Estados Partes no TNP no Médio Oriente, está previsto que sejam abordados os três pilares do Tratado. Além disso, durante a reunião regional prevê-se abordar a aplicação da Resolução de 1995 do TNP sobre a criação, nesta região, de uma zona livre de armas nucleares e de outras armas de destruição maciça. Esta abordagem justifica-se à luz de acontecimentos recentes, como a evolução atual da situação na região ou o advento da Conferência sobre a criação, no Médio Oriente, de uma zona livre de armas nucleares e de outras armas de destruição maciça, sob mandato da Assembleia Geral das Nações Unidas, bem como os desafios que estas questões poderão representar para alcançar resultados satisfatórios em 2026.

2.1.3. **Formato**

As reuniões regionais assentarão principalmente sobre consultas interativas. Em cada reunião regional, será dada oportunidade ao presidente indigitado de fazer o ponto da situação do ciclo de análise. Em seguida, será posta aos Estados uma série de perguntas, com o objetivo de promover um diálogo interativo baseado em perguntas e respostas.

Nestas reuniões, haverá também a intervenção de painéis de peritos regionais para suscitar ideias e promover debates.

A ideia é utilizar o mesmo formato nas reuniões adicionais com partes interessadas não governamentais.

Os participantes viriam dos círculos de peritos e dos responsáveis pela tomada de decisões.

2.1.4. **Local**

As reuniões regionais destinam-se a apoiar a interação com os governos de determinadas regiões para preparar a Conferência de Análise de 2026. Sugerem-se as quatro reuniões regionais a seguir indicadas:

Países de regiões/sub-regiões:	Local sugerido:
África (2025)	Adis Abeba
América Latina/Caraíbas (2026)	Cidade do México
Ásia-Pacífico (2025)	Banguecoque
Médio Oriente (2026)	Amã

2.1.5. **Calendário**

As quatro reuniões regionais terão lugar num período de dez meses compreendido entre junho de 2025 e março de 2026. O calendário e sequência exatos ou seja, a ordem das regiões contempladas) das reuniões regionais serão determinados pelo organismo de execução, em consulta com o presidente indigitado da Conferência de Análise e a UE, tendo em conta o calendário da ONU em matéria de desarmamento. Cada reunião regional terá a duração máxima de dois dias.

2.1.6. **Responsabilidades do organismo de execução**

Preparação concreta:

Serão definidos pelo organismo de execução, em consulta com o presidente indigitado da Conferência de Análise do TNP de 2026, o conteúdo das reuniões regionais, a ordem dos trabalhos e a seleção dos oradores/peritos.

Logística e apoio à reunião:

O organismo de execução, em colaboração com os Estados regionais de acolhimento, tomará a seu cargo a logística das reuniões regionais (locais, refeições, equipamento audiovisual, viagens de participantes e peritos, etc.).

2.2. **Patrocínio**

2.2.1. **Objetivo**

Apoiar e assegurar a participação, através do patrocínio de uma pessoa por delegação, do maior número possível de Estados Partes e de um mínimo de três, na Conferência de Análise do TNP de 2026, nomeadamente assegurando a participação de delegados de capitais que habitualmente não estavam em condições de o fazer.

2.2.2. **Abordagem / Critérios**

Os delegados patrocinados serão selecionados de entre os países menos desenvolvidos (PMD), os países beneficiários da ajuda pública ao desenvolvimento (APD) (com base na lista do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento) ou os pequenos Estados insulares em desenvolvimento. A representação regional equitativa e a igualdade entre homens e mulheres serão os critérios adicionais do programa de patrocínio.

2.2.3. **Responsabilidades do organismo de execução**

O organismo de execução tomará a seu cargo a necessária organização das viagens e estadias dos delegados selecionados.

2.3. **Dois eventos em paralelo**

2.3.1. **Objetivo**

Está prevista a realização de um evento paralelo durante a Primeira Comissão da 80.ª AG da ONU e de um evento à margem da própria Conferência de Análise de 2026.

2.3.2. **Temas**

Prevê-se que o primeiro evento paralelo, durante a Primeira Comissão da 80.ª AG da ONU, sirva para apresentar uma introdução e fazer o ponto da situação das duas consultas regionais que terão lugar nessa fase. Nesse contexto, haverá uma sessão de informações do presidente indigitado sobre o trabalho realizado até ao momento, incluindo a comunicação de eventuais resultados preliminares. O segundo evento paralelo, que terá lugar durante a própria Conferência de Análise, servirá para comunicar os resultados e conclusões finais. Com o objetivo de aumentar o impacto das conclusões, este evento paralelo deverá ter lugar no início da Conferência de Análise, de preferência durante a primeira semana.

2.3.3. **Formato**

O presidente indigitado informará os Estados Partes dos progressos e das conclusões, sintetizando os desafios e as oportunidades, e sugerindo possíveis abordagens. O evento compreenderá sessões interativas de perguntas e respostas entre o presidente indigitado e os participantes, em que deverão tomar parte tanto delegados dos Estados Partes como representantes da sociedade civil.

2.3.4. **Local**

Sede das Nações Unidas (Nova Iorque)

2.3.5. **Responsabilidades do organismo de execução**

Preparação concreta:

Em consulta com o presidente indigitado, o organismo de execução elaborará o conteúdo dos eventos paralelos, bem como a ordem dos trabalhos e a seleção dos oradores / peritos.

Logística e serviços de conferências:

O organismo de execução tomará as devidas disposições logísticas (locais, refeições, equipamento audiovisual).

3. **Visibilidade da UE**

O organismo de execução tomará todas as medidas adequadas para divulgar o facto de este projeto ter sido financiado pela União Europeia. O apoio da União será destacado nas apresentações e sessões de informação tanto públicas como restritas do presidente indigitado. Será também reconhecido o apoio da União nos convites e noutro material impresso distribuído aos participantes durante as várias atividades. O organismo de execução velará por que a União Europeia se faça representar em todos os eventos organizados no âmbito deste projeto.

4. **Organismo de execução**

Gabinete das Nações Unidas para os Assuntos de Desarmamento (Secção de armas de destruição maciça).

5. **Pessoal – Pessoal do projeto: Consultor ao nível B/C e apoio administrativo a tempo parcial ao nível G-5**

Tendo em conta a limitada capacidade de pessoal da Secção de armas de destruição maciça do GNUAD, prevê-se que o apoio de um consultor ao nível B/C (equivalente a um membro do pessoal P3) e a tempo parcial ao nível G-5 seja necessário para supervisionar os aspetos concretos e administrativos/organizacionais do projeto. Desse trabalho fará parte a elaboração das ordens de trabalhos e do material necessário para as reuniões regionais, a identificação e, posteriormente, a recolha dos pontos de vista dos participantes, a preparação de sínteses das reuniões e a apresentação de contributos para o relatório final. Além disso, o pessoal de apoio será responsável pelas disposições logísticas, incluindo a reserva da sala e a organização das viagens de participantes e peritos.

O pessoal em questão prestará contas a quem chefiar a Secção de armas de destruição maciça.